0C0001

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES.

Considerando o Ofício nº 51/2017, do Coordenador do Departamento Administrativo, informando a existência de descompassos normativos que necessitam de regularização;

Considerando a necessidade de alteração e adequação dos seguintes dispositivos da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo:

a) artigos 3º e 16, no que se refere ao número de cargos em comissão de Assessor de Gabinete, de dois cargos para um cargo;

b) revogação do inciso II do § 1º do artigo 4º, no que se refere ao extinto setor de telefonia;

c) artigo 5º, para suprimir a delimitação prevista no que se refere a lotação dos servidores em cada setor e departamento da Câmara Municipal;

d) artigo 9º, para correção e adequação do texto, vez que consta como Departamento o Setor de Informática;

e) adequações nos artigos 10 e 15 no que se refere as atribuições dos Departamentos Administrativo e Legislativo;

f) anexo I, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, quanto a carga horária do cargo de Assessor de Comunicação, de 30 para 25 horas semanais;

Considerando a necessidade de igualdade de tratamento entre os ocupantes de cargos de coordenação, ante o princípio da isonomia, propoe-se alteração no artigo 17, visando a majoração do percentual de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, para o coordenador do Departamento Administrativo.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo, o qual após a oitiva de Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de maio de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com suas modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3° - ...

...

I - os Gabinetes de Vereadores, constituídos individualmente de um cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

...

Art. 5º - A lotação dos cargos nos Departamentos a que se referem as alíneas "a" a "d", dar-se-á em consonância com as necessidades de cada Departamento, por determinação da Diretoria-Geral.

...

Art. 9° - À Diretoria-Geral compete a direção, a coordenação e controle, bem ainda, a promoção da colaboração entre os Departamentos Administrativo, Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, de Comunicação e Legislativo, sem prejuízo do disposto no § 3° do art. 4° desta Lei.

...

Art. 10 - ...

I - elaboração, expedição e controle da correspondência oficial dos órgãos da Câmara Municipal com decisão colegiada;

...

IV - recebimento e arquivamento organizado e atualizado da correspondência recebida e demais expedientes;

...

Art. 15 - ...

...

VI - elaboração dos autógrafos dos Projetos de Lei a serem remetidos ao Poder Executivo e controle de prazos para sanção;

VII - disponibilização de informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social.

Art. 16 - ...
I - ...
...
b) Assessor de Gabinete, um cargo em cada Gabinete de Vereador – Símbolo CC-2;
...

Art. 17 - ..
...

§ 2º - O exercício de cargo de confiança de Coordenador do Departamento Administrativo e Departamento Legislativo da Câmara Municipal dar-se-á por servidor efetivo, detentor de diploma universitário, mediante o acréscimo, a título de função gratificada, de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NS-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007.
..."

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com suas modificações posteriores, passa a vigorar de acordo com as alterações previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Ficam revogados:
I - inciso II do § 1º do artigo 4º.
II - inciso XX do artigo 10;
III - incisos I e II do § 2º do artigo 17.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de maio de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

ANEXO I

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 10.059,78	01
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R$ 4.359,97	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 4.359,97	19
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				21
Cargos de provimento efetivo	Assistente de Informática	Ensino médio (formação em Informática)	Período integral	R$ 2.614,19 (NFM-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 4.515,43 (NS-IV)	06
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	25 horas semanais	R$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 7.355,15 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R$ 1.604,89 (NFM-II)	01
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assistente Legislativo	Ensino médio	Período Integral	R$ 2.048,29 (NFM-III)	09
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R$ 1.604,89 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				**27**
	TOTAL DE CARGOS				**48**

LEI Nº 1.964, de 13 de agosto de 2007 **(CONSOLIDAÇÃO)**

Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a estrutura de organização e administração da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - A estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo, consoante organograma anexo, é constituída:

I - pelos vereadores;

~~II - pelos órgãos de deliberação:~~

~~a) o Plenário;~~

~~b) as Comissões;~~

~~c) a Mesa Executiva.~~

II - pelos órgãos de deliberação: (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

a) o Plenário;
b) as Comissões;
c) a Mesa Executiva;
d) Colégio de Líderes;
e) Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

III - pelos órgãos de apoio e execução das atribuições político-administrativas:

a) os gabinetes;
b) os setores da linha parlamentar;
c) os setores da linha administrativa e técnica.

Parágrafo único - As atribuições da estrutura de que tratam os incisos I e II deste artigo são as definidas no regimento interno e as dos órgãos de que trata o inciso III, as constantes desta Lei e, supletivamente, de regulamento específico.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 3° - São órgãos de apoio ao desempenho das atribuições do mandato eletivo:

~~I - o Gabinete da Presidência, com o cargo de confiança de Oficial de Gabinete;~~

I – o Gabinete da Presidência, com um cargo em comissão de Chefe de Gabinete; (redação dada pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008)

II - os Gabinetes dos Vereadores, constituídos individualmente de dois cargos em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 4° - São órgãos de apoio e de execução das atribuições do Plenário, das Comissões, da Mesa Executiva e do Presidente e Secretário desta:

I - a Assessoria Jurídica;

~~II - a Diretoria-Geral;~~

II - o Controle Interno; (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

~~III - os Departamentos:~~

~~a) Administrativo;~~

~~b) Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;~~

~~c) de Comunicação;~~

~~d) de Controle Interno;~~

~~e) de Informática;~~

~~f) Legislativo.~~

III - a Diretoria-Geral, integrada pelos Departamentos: (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

a) Administrativo;

b) Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

c) Legislativo;

d) Comunicação.

~~Parágrafo único - A estrutura interna do Departamento Administrativo a que se refere a alínea 'a' do inciso III, é a composta de: (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)~~

~~I - Recepção;~~

~~II - Telefonia;~~

~~III - Informática;~~

~~IV - Copa;~~

~~V - Zeladoria~~;

~~VI - Recursos Humanos;~~

~~VII - Compras~~.

§ 1º - A estrutura interna do Departamento Administrativo a que se refere a alínea 'a' do inciso III, é a composta pelos setores de: (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

I – Recepção;

II – Telefonia;

III – Informática;

IV – Copa;

V – Zeladoria;

VI – Recursos Humanos;

VII – Compras.

~~§ 1° - As atividades no Gabinete do Vereador são dirigidas, coordenadas e controladas pelo titular do mandato eletivo, que fará observar os princípios administrativos, as disposições desta Lei e as normas de organização e administração geral da Câmara Municipal.~~

§ 2° - As atividades no Gabinete do Vereador são dirigidas, coordenadas e controladas pelo titular do mandato eletivo, que fará observar os princípios administrativos, as disposições desta Lei e as normas de organização e administração geral da Câmara Municipal. (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~§ 2° - Nas questões administrativas e disciplinares, os servidores lotados nos órgãos de que trata esta Lei ficam subordinados à Diretoria-Geral.~~

§ 3° - Nas questões administrativas e disciplinares, os servidores lotados nos órgãos de que trata esta Lei ficam subordinados à Diretoria-Geral. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~**Art. 5º** - Cada Departamento a que se referem as alíneas "a" a "f" do inciso III do artigo anterior, será composto pelos seguintes cargos de carreira:~~

~~I - Administrativo: um Oficial Legislativo e dois Agentes Legislativos;~~

~~II - Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial: dois Contadores e dois Agentes Legislativos;~~

~~III - de Comunicação: um Assessor de Comunicação e dois Agentes Legislativos;~~

~~IV - de Controle Interno: um Controlador Interno;~~

~~V - de Informática: dois Agentes de Informática;~~

~~VI - Legislativo: um Oficial Legislativo e dois Agentes Legislativos.~~

Art. 5º - Cada Departamento a que se referem as alíneas 'a' a 'd' do inciso III do artigo anterior, será composto pelos seguintes cargos de carreira: (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

I - no Departamento Administrativo:

a) dois cargos de Agente Legislativo;

~~b) dois cargos de Agente de Informática;~~

b) dois cargos de Assistente de Informática; (redação dada pela Lei nº 2.229, de 25 de agosto de 2016)

~~c) um cargo de Recepcionista;~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~d) dois cargos de Telefonista;~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

e) dois cargos de Zelador;

~~f) dois cargos de Assistente Legislativo.~~

f) cinco cargos de Assistente Legislativo. (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

II - no Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial:

a) dois cargos de Contador;

b) um cargo de Assistente Legislativo.
III - no Departamento Legislativo:
a) um cargo de Oficial Legislativo;
b) quatro cargos de Agente Legislativo;
c) dois cargos de Assistente Legislativo.
IV - no Departamento de Comunicação:
~~a) um cargo de Jornalista;~~
a) um cargo de Assessor de Comunicação; (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)
b) um cargo de Assistente Legislativo.

Parágrafo único - O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á em consonância com as necessidades de cada Departamento.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

~~**Art. 6º - O Oficial de Gabinete tem as seguintes competências, dentre outras que poderão ser definidas pelo Presidente ou em regulamento:**~~
~~I - supervisar as atividades do gabinete, coordenando e controlando as tarefas;~~
~~II - recepcionar, atender e orientar as pessoas e autoridades que desejam manter contato com o Presidente, agendando horário para telefonemas e visitas;~~
~~III - cuidar da correspondência particular recebida e expedida pela presidência;~~
~~IV - organizar e controlar a agenda do Presidente, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos;~~
~~V - redigir pequenos expedientes exclusivos do gabinete e operacionalizar serviços burocráticos;~~
~~VI - manter em dia o cadastro de endereços e telefones de empresas, autoridades e órgãos de governo das três esferas, de modo a agilizar os contatos quando necessários;~~
~~VII - manter, de forma organizada, a disposição dos exemplares de revistas e jornais recebidos pela Câmara;~~
~~VIII - coordenar e registrar a utilização das dependências da Câmara por entidades e o empréstimo de equipamentos.~~

Art. 6º – O Chefe de Gabinete, com atribuições específicas de assessoramento do Presidente, tem as seguintes competências, dentre outras que poderão ser definidas em regulamento: (redação dada pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008)
I – assistir o Presidente na sua representação civil e relações públicas com autoridades;
II – encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do Gabinete da Presidência;
III – tomar decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade;
IV – controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo;

V – receber, estudar e realizar a seleção do expediente encaminhado ao Presidente.

Art. 7° - Compete essencialmente ao Assessor de Gabinete:

I - auxiliar e assessorar o vereador no cumprimento dos deveres do mandato;

II - orientar o vereador no encaminhamento e tomada de decisões e seu posicionamento em deliberações do colegiado ou outro órgão de deliberação, à vista do objeto da decisão e do programa da agremiação a que pertence;

III - assessorar o vereador no exame de proposições nas comissões técnicas ou temporárias de que faça parte;

IV - prestar orientação ao vereador na discussão e votação de proposições;

V - organizar e acompanhar as reuniões que o vereador promover no interesse público;

VI - atender e prestar esclarecimentos e informações aos cidadãos que procuram o vereador;

VII - manter o controle das pautas das sessões e das proposições legislativas de interesse;

VIII - agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular;

IX - elaborar e expedir a correspondência de interesse do gabinete;

X - manter nos arquivos, para fins de consulta, as cópias das proposições em tramitação e das respostas de pedidos de informações;

XI - integrar-se à ordem administrativa e aos princípios que orientam a postura dos agentes públicos, colaborando para a conquista de resultados de interesse coletivo;

XII - prestar colaboração no andamento dos trabalhos de caráter administrativo e de fortalecimento do Poder Legislativo.

Art. 8° - A Assessoria Jurídica tem as seguintes competências essenciais:

I - orientar, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;

II - elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;

III - propor e defender ações judiciais de interesse da Câmara Municipal;

IV - elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;

V - assessorar as atividades legislativas e elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica;

VI - outras que lhe sejam definidas regimentalmente ou em regulamento interno.

Art. 9° - À Diretoria-Geral competem a direção, coordenação e controle e a promoção da colaboração entre si dos Departamentos Administrativo, Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, de Comunicação, de Controle Interno, de Informática e Legislativo, sem prejuízo do disposto no § 2° do art. 4° desta Lei.

§ 1° - O exercício de cargo de confiança de Direção-Geral da Câmara Municipal, por servidor efetivo, dar-se-á com o acréscimo, a título de função gratificada, de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NFS-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

§ 2º - O servidor empossado no cargo de Diretor-Geral da Câmara Municipal, será licenciado do cargo efetivo de que é ocupante, podendo optar pela remuneração de um ou outro cargo, sem prejuízo de sua ascensão funcional. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

Art. 10 - Ao Departamento Administrativo são conferidas as seguintes atribuições essenciais, além de outras que lhe possam ser definidas em regulamento interno:

I - elaboração, expedição e controle da correspondência oficial dos órgãos da Câmara Municipal com decisão colegiada, inclusive dos autógrafos;

II - elaboração e operação do processo de ingresso de novos servidores, mediante concurso público ou recrutamento e seleção;

III - elaboração dos atos administrativos, inclusive os registros que tratam da movimentação de vereadores, suplentes, membros da Mesa Executiva, comissões e servidores;

IV - recebimento e arquivamento organizado e atualizado da correspondência recebida, das proposições que concluíram tramitação e demais expedientes;

V - seleção, catalogação e classificação do acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado;

VI - elaboração de editais de certames licitatórios de interesse da Câmara Municipal e acompanhamento de suas etapas, inclusive dos termos de renovação contratual e aditivos e de aplicação de penalidades;

VII - publicação dos atos oficiais, na íntegra ou em forma de extrato;

VIII - elaboração de certidões requeridas;

IX - atendimento de requisições ministeriais;

X - elaboração de propostas de modificação da estrutura organizacional e do plano de carreiras, cargos e vencimentos dos servidores;

XI - elaboração e implantação de plano diretor de informática; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XII - direção e coordenação da implantação de sistemas aplicativos e fiscalização da prestação de serviço; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XIII - definição do planejamento do site com o concurso da Assessoria de Comunicação; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XIV - promoção da atualização permanente das informações no site da Câmara Municipal: (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XV - disponibilização de informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XVI - atualização e garantia do desempenho dos sistemas utilizados; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XVII - garantia do sigilo, segurança e integridade dos dados nos sistemas utilizados; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XVIII - administração do funcionamento dos serviços de computadores em rede, seus usuários, configurações, desempenho e topografia; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XIX - orientação e treinamento dos servidores quanto à utilização criteriosa dos equipamentos e sistemas instalados; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XX - registro no sistema informatizado das atas das sessões e outros fatos de interesse geral; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XXI - possibilidade e condições de funcionamento das instalações de som; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XXII - solicitação, sempre que julgar necessário, de disponibilidade de atualizações dos sistemas e equipamentos, propondo investimentos e melhorias necessárias; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XXIII - encaminhamento para manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas necessários ao bom andamento dos trabalhos; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XXIV - disponibilidade de suprimentos sempre que houver necessidade; (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

XXV - manutenção do provedor e seus componentes, bem como a segurança de invasões externas. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

Art. 11 - Ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial competem as seguintes atribuições, dentre outras que lhe forem atribuídas em regulamento:

I - levantamento e exercício do controle contábil das variações das dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;

II - manutenção de registro atualizado dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

III - levantamento de informações para a complementação de aquisições de bens e serviços;

IV - controle do repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;

V - recebimento, registro e controle do numerário transferido, mantido em conta bancária;

VI - pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realização dos recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento e promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;

VII - colaboração com os trabalhos da comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;

VIII - elaboração do orçamento da Câmara para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;

IX - elaboração e remessa periódica de relatórios versando sobre a gestão fiscal e a execução orçamentária;

X - assessoramento na análise de matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

XI - elaboração de demonstrativos mensais, balanços e prestação de contas.

Art. 12 - São competências essenciais do Departamento de Comunicação:

I - desenvolver atividades de jornalismo, de cerimonial e de internet, áudio e vídeo;

II - promover a publicidade e divulgação das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação social;

III - definir estratégias de valorização das ações da Câmara Municipal;

IV - fornecer à imprensa informações sobre atividades e matérias em tramitação;

V - assessorar os vereadores no contato com a imprensa, agendando visitas e entrevistas;

VI - planejar e coordenar a produção e edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;

VII - promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal;

VIII - realizar a transcrição, integral ou sintetizada, de pronunciamentos para inserção em ata;

IX - propor, em ação conjunta com a Diretoria-Geral e os departamentos, ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional no território toledano, por intermédio das seguintes ações:

a) definição da política de comunicação a ser adotada pela Câmara Municipal;

b) discussão e orientação de projetos que promovam a valorização institucional das atividades legislativas;

c) coordenação da instituição de campanhas publicitárias.

~~**Art. 13** - São competências do Departamento de Controle Interno, além de outras que poderão ser atribuídas em regulamento:~~

Art. 13 - São competências do Controle Interno: (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

I - avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução de programas de governo e dos orçamentos municipais;

II - elaboração de pareceres sobre relatórios, balancetes e balanços contábeis dos órgãos que compõem a administração municipal, inclusive das empresas de que o Município tenha participação societária;

III - exercício do controle de operações de crédito, avais e garantias e dos direitos e haveres municipais;

IV - apreciação, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, das contas prestadas anualmente pelo prefeito municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira e outras relacionadas ao controle interno;

VI - assessoramento à Mesa Executiva e à comissão que cuida da movimentação de valores, elaborando parecer, quando necessário;

VII - participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras;

000014

VIII - fiscalização do cumprimento dos contratos firmados pela Câmara Municipal.

~~**Art. 14** - Competem ao Departamento de Informática, dentre outras atribuições que poderão ser definidas em regulamento:~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

~~I - elaboração e implantação de plano diretor de informática;~~

~~II - direção e coordenação da implantação de sistemas aplicativos e fiscalização da prestação de serviço;~~

~~III - definição do planejamento do site com o concurso da Assessoria de Comunicação;~~

~~IV - promoção da atualização permanente das informações no site da Câmara Municipal.~~

~~V - disponibilização de informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social;~~

~~VI - atualização e garantia do desempenho dos sistemas utilizados;~~

~~VII - garantia do sigilo, segurança e integridade dos dados nos sistemas utilizados;~~

~~VIII - administração do funcionamento dos serviços de computadores em rede, seus usuários, configurações, desempenho e topografia;~~

~~IX - orientação e treinamento dos servidores quanto à utilização criteriosa dos equipamentos e sistemas instalados;~~

~~X - registro no sistema informatizado das atas das sessões e outros fatos de interesse geral;~~

~~XI - possibilidade e condições de funcionamento das instalações de som;~~

~~XII - solicitação, sempre que julgar necessário, de disponibilidade de atualizações dos sistemas e equipamentos, propondo investimentos e melhorias necessárias;~~

~~XIII - encaminhamento para manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas necessários ao bom andamento dos trabalhos;~~

~~XIV - disponibilidade de suprimentos sempre que houver necessidade;~~

~~XV - manutenção do provedor e seus componentes, bem como a segurança de invasões externas.~~

Art. 15 - Ao Departamento Legislativo competem as seguintes atribuições, que poderão ser acrescidas de outras em regulamento:

I - desempenho das etapas do processo legislativo relativas a projetos e propostas de emendas à Lei Orgânica, exercendo o controle de prazos das matérias em tramitação;

II - apoio aos trabalhos das comissões, secretariando-os e subsidiando-os, e orientação e produção de pareceres;

III - elaboração da redação final de projetos em trâmite;

IV - recebimento de vetos, encaminhando-os para tramitação, e controle do prazo para apreciação;

V - assessoramento na realização das sessões, elaborando pautas, fornecendo documentos e acompanhamento da discussão e votação de matérias;

VI - redação das atas das sessões e de comissões.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS

~~**Art. 16 - Em face do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos:**~~

Art. 16 - Em face do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos: (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

I - de provimento em comissão:

a) Diretor-Geral da Câmara Municipal, um cargo - Símbolo CC-1;

b) Assessor de Gabinete, dois cargos em cada Gabinete de Vereador - Símbolo CC-2;

c) Chefe de Gabinete da Presidência, um cargo – Símbolo CC-2. (dispositivo acrescido pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008)

~~II - de provimento efetivo:~~

II - de provimento efetivo: (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~a) Agente de Informática, dois cargos;~~

a) Assistente de Informática, dois cargos; (redação dada pela Lei nº 2.229, de 25 de agosto de 2016)

~~b) Agente Legislativo, oito cargos;~~

b) Agente Legislativo, seis cargos; (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

c) Assessor de Comunicação, um cargo;

d) Assessor Jurídico, dois cargos;

~~e) Contador, três cargos;~~

e) Contador, dois cargos; (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

f) Controlador Interno, um cargo;

g) Copeiro, dois cargos;

~~h) Oficial Legislativo, dois cargos;~~

h) Oficial Legislativo, um cargo; (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

~~i) Recepcionista, um cargo;~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~j) Técnico em Legislação, um cargo;~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

~~l) Telefonista, dois cargos;~~ (dispositivo revogado pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~m) Zelador, três cargos;~~

m - Zelador, dois cargos. (redação dada pela Lei nº 2.095, de 29 de março de 2012)

~~n) Assistente Legislativo, cinco cargos. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)~~

n) Assistente Legislativo, nove cargos. (redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

~~**Art. 17** - Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo e o grau de escolaridade dos cargos de provimento efetivo são os definidos no Anexo I, que acompanha esta Lei.~~

Art. 17 - Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo e o grau de escolaridade dos cargos de provimento efetivo são os definidos no Anexo I, que acompanha esta Lei. (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

~~Parágrafo único - O exercício de cargo de confiança dar-se-á mediante o acréscimo, a título de função gratificada, de até cinqüenta por cento do valor do vencimento do servidor.~~

§ 1º - Aos Departamentos a que se referem as alíneas 'a' e 'c' do inciso III do artigo 4º, será nomeado, dentre os ocupantes de cargo de provimento efetivo, um Coordenador. (redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

§ 2º - O exercício de cargo de confiança de Coordenador de Departamento da Câmara Municipal dar-se-á por servidor efetivo, detentor de diploma universitário, mediante o acréscimo, a título de função gratificada, de: (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

I – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NS-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007 ao Coordenador do Departamento Legislativo;

II – 30% (trinta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NS-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007 ao Coordenador do Departamento Administrativo.

§ 3º - Aos servidores membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregões Eletrônicos será conferida gratificação correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NFM-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

§ 4º - Aos servidores membros da Comissão de Recebimento de Materiais, será conferida gratificação correspondente ao percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NFM-IV-A do Anexo II da Lei n° 1.964/2007. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

§ 5º - Será conferida função gratificada por Portaria. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão legislativo municipal.

Art. 19 - A alteração dos valores de que trata o Anexo II desta Lei, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que o Executivo municipal conceder reajuste, aumento ou revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos do quadro geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Aos servidores de cargos de carreira, criados e providos nos termos de legislação anterior a esta Lei, é assegurado, além da manutenção das vantagens pessoais, o reenquadramento a partir de 1° de janeiro de 2008, independentemente da alteração da denominação do cargo e demais exigências.

Art. 21 - O valor do vencimento do início de carreira dos cargos de provimento efetivo são os previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 22 - As atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão serão definidas em ato da Mesa Executiva, no prazo de sessenta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei n° 1.893, de 11 de abril de 2005, que perde integralmente sua eficácia em 31 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2007.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 6359, de 14/08/2007

000018

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 1.969, de 5 de outubro de 2007)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 4.400,00	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 1.906,99	02 em cada Gabinete de Vereador
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				23
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação acadêmica em Ciências Contábeis e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Copeiro	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período integral	R$ 701,95 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R$ 895,89 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R$ 895,89 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período integral	R$ 701,95 (NFM-II)	03
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					51

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 1.969, de 5 de outubro de 2007)

000019

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 4.400,00	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 1.906,99	02 em cada Gabinete de Vereador
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				23
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação acadêmica em Ciências Contábeis e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Copeiro	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período integral	R$ 701,95 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R$ 895,89 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R$ 1.974,98 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R$ 895,89 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período integral	R$ 701,95 (NFM-II)	03
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					51

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

(redação dada pela Lei nº 1.975, de 27 de março de 2008)

000020

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 4.444,00	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 1.926,06	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R$ 1.926,06	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				24
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R$ 1.994,73 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R$ 1.994,73 (NS-IV)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R$ 708,97 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R$ 904,85 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R$ 1.994,73 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R$ 904,85 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R$ 708,97 (NFM-II)	03
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					52

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000021

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 2.095, de 29 de março de 2012)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 6.562,88	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 2.844,40	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R$ 2.844,80	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				24
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R$ 2.945,81 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 2.945,81 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	5 horas	R$ 2.945,81 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	4 horas	R$ 4.798,42 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 4.798,42 (NS-VI)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 4.798,42 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R$ 1.047,01 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 2.945,81 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R$ 1.336,28 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R$ 2.945,81 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R$ 1.336,28 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R$ 1.047,01 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				27
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					51

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000022

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 2.057, de 12 de maio de 2011)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período integral	R$ 6.165,81	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período integral	R$ 2.672,30	02 em cada Gabinete de Vereador
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período integral	R$ 2.672,30	01
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				24
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em Informática)	Período integral	R$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 2.767,58 (NS-IV)	08
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em Jornalismo)	30 horas semanais	R$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R$ 4.508,10 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 4.508,10 (NS-VI)	03
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em Contabilidade e inscrição no CRC)	Período integral	R$ 4.508,10 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período integral	R$ 983,66 (NFM-II)	02
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período integral	R$ 2.767,58 (NS-IV)	02
	Recepcionista	Ensino médio	Período integral	R$ 1.255,43 (NFM-III)	01
	Técnico em Legislação	Ensino superior	Período integral	R$ 2.767,58 (NS-IV)	01
	Telefonista	Ensino médio	Período integral	R$ 1.255,43 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental	Período integral	R$ 983,66 (NFM-II)	03
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				28
TOTAL DE CARGOS (CÂMARA MUNICIPAL COM 11 VEREADORES)					52

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000023

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NUMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor Geral da Câmara Municipal	-	Período Integral	R$ 7.461,57	01
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período Integral	R$ 3.233,89	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período Integral	R$ 3.233,89	19
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				21
Cargos de provimento efetivo	Agente de Informática	Ensino superior (formação em informática)	Período Integral	R$ 3.349,20 (NS-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 3.349,20 (NS-IV)	06
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em jornalismo)	30 horas semanais	R$ 3.349,20 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R$ 5.455,49 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 5.455,49 (NS-VI)	02
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 5.455,49 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período Integral	R$ 1.190,38 (NFM-II)	01
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 3.349,20 (NS-IV)	01
	Recepcionista	Ensino médio	Período Integral	R$ 1.519,26 (NFM-III)	01
	Assistente Legislativo	Ensino médio	Período Integral	R$ 1.939,01 (NFM-IV)	05
	Telefonista	Ensino médio	Período Integral	R$ 1.519,26 (NFM-III)	02
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período Integral	R$ 1.190,38 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				26
TOTAL DE CARGOS					47

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000024

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
(redação dada pela Lei nº 2.138, de 10 de julho de 2013)

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NUMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período Integral	R$ 7.461,57	01
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período Integral	R$ 3.233,89	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período Integral	R$ 3.233,89	19
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				**21**
Cargos de provimento efetivo	~~Agente de Informática~~	~~Ensino superior (formação em informática)~~	~~Período Integral~~	~~R$ 3.349,20 (NS-IV)~~	~~02~~
	Assistente de Informática (*)	Ensino médio (formação em Informática) (*)	Período integral (*)	NFM-IV (*)	02 (*)
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 3.349,20 (NS-IV)	06
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em jornalismo)	30 horas semanais	R$ 3.349,20 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R$ 5.455,49 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 5.455,49 (NS-VI)	02
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 5.455,49 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período Integral	R$ 1.190,38 (NFM-II)	01
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 3.349,20 (NS-IV)	01
	Assistente Legislativo	Ensino médio	Período Integral	R$ 1.519,26 (NFM-III)	09
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período Integral	R$ 1.190,38 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				**27**
TOTAL DE CARGOS					**48**

(*) - Redação dada pela Lei nº 2.229, de 25 de agosto de 2016

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000025

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (EM R$)
(cargos de provimento efetivo)

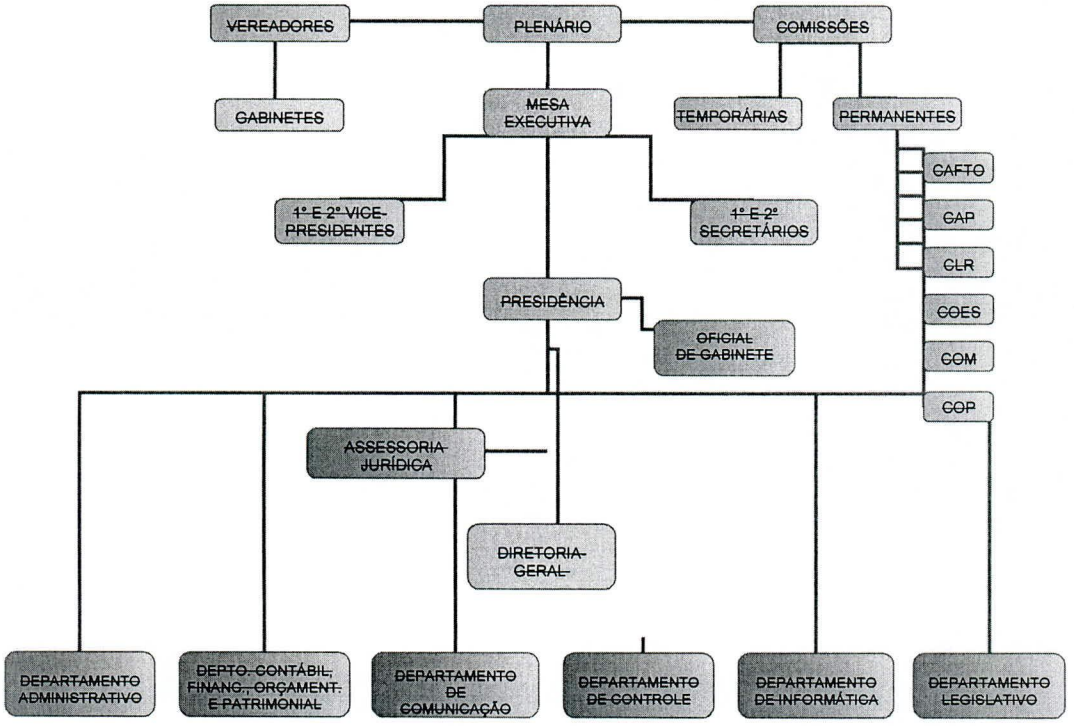
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NFM-I	550,00	577,50	606,37	636,69	668,53
NFM-II	701,95	737,05	773,90	812,60	853,23
NFM-III	895,89	940,69	987,72	1.037,11	1.088,96
NFM-IV	1.143,41	1.200,58	1.260,61	1.323,64	1.389,82
NFM-V	1.459,31	1.532,28	1.608,89	1.689,34	1.773,80
NFM-VI	1.862,49	1.955,62	2.053,40	2.156,07	2.263,87
NFM-VII	2.377,07	2.495,92	2.620,72	2.751,75	2.889,34
NFM-VIII	3.033,81	3.185,50	3.344,77	3.512,01	3.687,61
NFM-IX	3.871,99	4.065,59	4.268,87	4.482,31	4.706,43
NFM-X	4.941,75	5.188,84	5.448,28	5.720,69	6.006,73
NÍVEL SUPERIOR					
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NS-I	950,00	997,50	1.047,37	1.099,74	1.154,73
NS-II	1.212,47	1.273,09	1.336,74	1.403,58	1.473,76
NS-III	1.547,45	1.624,82	1.706,06	1.791,36	1.880,93
NS-IV	1.974,98	2.073,73	2.177,42	2.286,29	2.400,60
NS-V	2.520,63	2.646,66	2.779,00	2.917,94	3.063,84
NS-VI	3.217,03	3.377,89	3.546,78	3.724,12	3.910,32
NS-VII	4.105,84	4.311,13	4.526,69	4.753,02	4.990,68
NS-VIII	5.240,21	5.502,22	5.777,33	6.066,20	6.369,51
NS-IX	6.687,98	7.022,38	7.373,50	7.742,18	8.129,28
NS-X	8.535,75	8.962,54	9.410,66	9.881,20	10.375,26

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000026

ANEXO – ORGANOGRAMA

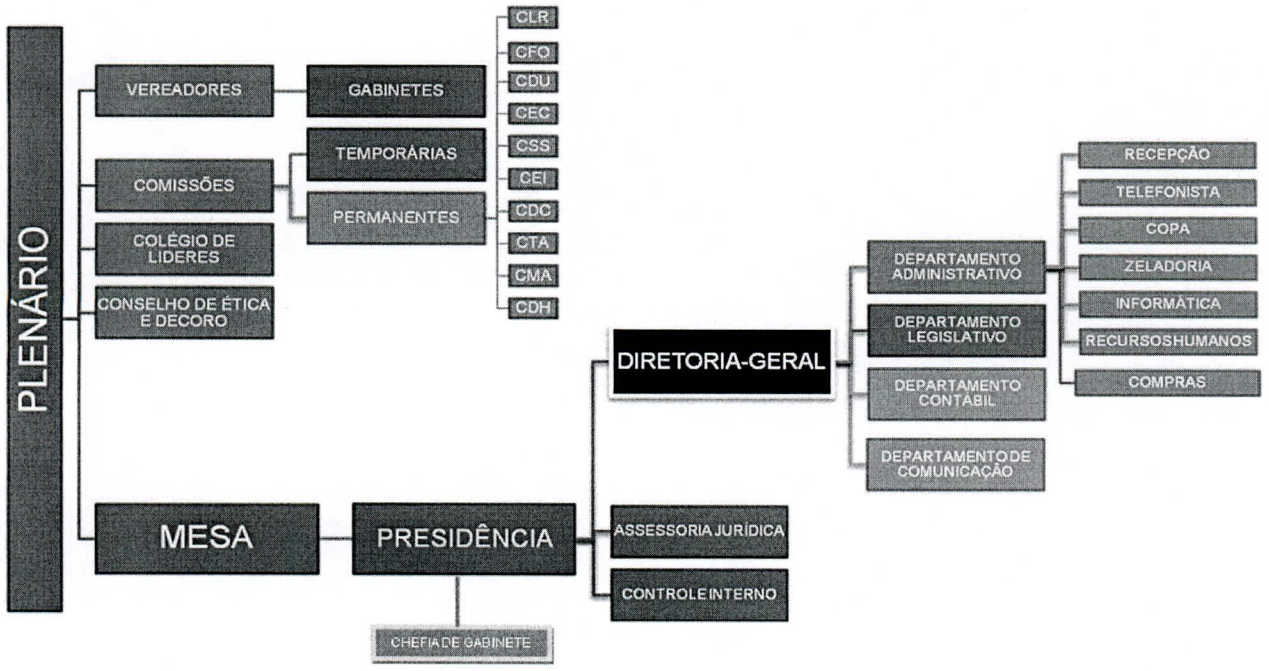
(Vide novo Organograma aprovado pela Lei nº 2.131/2013 – abaixo)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000027

ANEXO - ORGANOGRAMA



(Redação dada pela Lei nº 2.131, de 27 de maio de 2013)

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII | Toledo, 22 de março de 2018 | Edição nº 1.971 | Página 26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 7, de 21 de março de 2018

Atualiza valores de anexos de leis, relativos aos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal de Toledo/PR.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando o artigo 3° da Lei "R" n° 12, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o reajuste, a contar de 1º de março de 2018, dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais à razão de 1,8738% (um inteiro e oito mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), relativamente às tabelas atuais de vencimentos do pessoal do quadro geral da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar em 1,8738% (um inteiro e oito mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento) os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, cargos efetivos e em comissão, a que se refere a Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007 e suas alterações, percentual esse correspondente ao acumulado do INPC no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Art. 2° - Ficam atribuídos, a contar de 1º de março de 2018, conforme Anexos I e II, novos valores aos vencimentos de que tratam a Lei nº 1.964/2007 e suas alterações, que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal, consoante valores constantes nas Tabelas anexas ao presente Ato.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de março de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NUMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em comissão	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período Integral	R$ 10.059,78	01
	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período Integral	R$ 4.359,97	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período Integral	R$ 4.359,97	19
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					21

Cargos de provimento efetivo	Assistente de Informática	Ensino médio (formação em informática)	Período Integral	R$ 2.614,19 (NFM-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 4.515,43 (NS-IV)	06
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em jornalismo)	30 horas semanais	R$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R$ 7.355,15 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período Integral	R$ 1.604,89 (NFM-II)	01
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assistente Legislativo	Ensino médio	Período Integral	R$ 2.048,29 (NFM-III)	09
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período Integral	R$ 1.604,89 (NFM-II)	02
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				27
	TOTAL DE CARGOS				48

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS (EM R$)
(cargos de provimento efetivo)
(março de 2018)

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NFM-I	1.257,47	1.320,35	1.386,36	1.455,68	1.528,47
NFM-II	1.604,89	1.685,13	1.769,39	1.857,86	1.950,75
NFM-III	2.048,29	2.150,70	2.258,24	2.371,15	2.489,71
NFM-IV	2.614,19	2.744,90	2.882,15	3.026,26	3.177,57
NFM-V	3.336,45	3.503,27	3.678,43	3.862,36	4.055,47
NFM-VI	4.258,25	4.471,16	4.694,72	4.929,45	5.175,93
NFM-VII	5.434,72	5.706,46	5.991,78	6.291,37	6.605,94
NFM-VIII	6.936,24	7.283,05	7.647,20	8.029,56	8.431,04
NFM-IX	8.852,59	9.295,22	9.759,98	10.247,98	10.760,38

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO NOS EXERCÍCIO DE 2018 A 2020

Decorrente da proposta de alteração que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

art. 17...

§ 2º - O exercício de cargo de confiança de Coordenador do Departamento Administrativo de Departamento Legislativo da Câmara Municipal dar-se-á por servidor efetivo, detentor de diploma universitário, mediante o acréscimo, a título de função gratificada, de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NS-VI-A do anexo II da Lei n° 1.964/2017.

Conforme os artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
...
Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Estimativa de cálculo de despesa com pessoal com alteração no art. 17 § 2º da Lei n° 1.964 de 13 de agosto de 2017, para o exercício atual e os dois próximos exercícios.

	2.018	2.019	2.020
Despesa com pessoal	7.217.643,00	7.506.348,72	7.806.602,67
Despesa com pessoal alteração art.17	7.224,64	11.270,44	11.721,26
Despesa total com pessoal	7.224.867,64	7.517.619,16	7.818.323,92
Receita corrente líquida	423.389.171,52	457.260.305,24	493.841.129,66
% Despesa com pessoal sobre RCL	**1,71**	**1,64**	**1,58**

Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, considera como despesa total com pessoal o somatório dos gastos do poder legislativo com a folha de pagamento dos servidores e vereadores, encargos sociais e as despesas com contratos de terceirização.

Este valor foi apurado tomando como base a folha de pagamento do mês de março de 2018, sendo projetada para os meses restantes, considerando o 13° salário, 1/3 (um terço) referente ao abono de férias constitucionais, encargos sociais de 21% e Cast de 4%.

A receita corrente líquida estimada para o exercício de 2018 é de R$ 423.389.171,52 (quatrocentos e vinte e três milhões trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Este valor foi apurado considerando a evolução das receitas municipais nos últimos sete anos.

Para os exercícios de 2019 e 2020 a metodologia de cálculo foi semelhante a utilizada para 2018 sendo acrescida de 8% de aumento na receita corrente líquida e 4% na despesa com pessoal.

Diante dos fatos mencionados, com a aprovação do projeto de lei, os percentuais de despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida serão 1,71% para o ano de 2018, 1,64 para o ano de 2019 e 1,58 para o ano de 2020, conforme demostrada na tabela.

Neste sentido, verifica-se que o percentual de comprometimento da despesa com pessoal sobre a receita corrente líquida é abaixo dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal art. 20 incisos III a) 6% (seis por cento) para o Legislativo.

DECLARAÇÃO

Declaro, que as informações apresentadas no relatório de impacto financeiro evidenciam que as alterações na legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo estão em consonância com a lei orçamentária anual e o plano plurianual, não sendo necessário a adoção de medidas compensatórias.

Toledo, 23 abril de 2018

Renato Reimann
Presidente da Câmara Municipal

Prot. 708/2017
16:26 - 30103
Marisa Carvalho
Câmara Municipal de Toledo
000032

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 51.2017 – Departamento Administrativo

Toledo, 30 de março de 2017.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Descompassos normativos carentes de regularização.

Senhor Diretor-Geral,

Com a alteração da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo, dada pela Lei nº 2.229, de 25 de agosto de 2016, que reenquadrou o cargo de Agente de Informática, nível superior, em Assistente de Informática, nível médio, verificou-se a necessidade de alteração do artigo 28 do Ato-ME-27, de 6 de agosto de 2013, pois como trata das funções dos Agentes de Informática, as novas atribuições devem ser adequadas para compreender o novo nível de escolaridade exigido.

Verificou-se, também, incoerência na Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, em que o normativo vigente, mais especificamente em dois dispositivos, apontam para a existência de **dois** cargos em comissão de Assessor de Vereador:

> **Art. 3°** - São órgãos de apoio ao desempenho das atribuições do mandato eletivo:
> I – ...
> II - os Gabinetes dos Vereadores, constituídos individualmente de **dois** cargos em comissão de Assessor de Gabinete.
> ...
> "**Art. 16** - Em face do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos:
> I - de provimento em comissão:
> ...
> b) Assessor de Gabinete, **dois** cargos em cada Gabinete de Vereador - Símbolo CC-2".

Todavia, no Anexo I, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a tabela informa, no número de cargos, a existência de apenas 19 vagas.

Encaminhando ao
Dpto Jurídico para
Análise:

31.03.2017

Claudio Roques Pastorio
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

Considerando o deliberado pela
Mesa Diretiva, ata nº 09 de 05
de abril de 2017, remeta-se ao
Dep. Legislativo para as providên
cias necessárias.
Toledo, 07 abril de 2017.

Renato Reimann
Presidente
Câmara Municipal de Toledo

Verificou-se, também, outra incoerência na Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, na qual a tabela do Anexo I, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, informa a carga horária, para o cargo de Assessor de Comunicação, de 30 horas semanais, quando o correto seriam 25 horas semanais, conforme legislação específica do cargo e da informação contida no edital do concurso realizado pelo servidor em apreço.

Outro ponto importante a se destacar é aquele contido no artigo 5º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, o qual determina a forma de composição e provimento de servidores em cada setor e departamento, assim dispondo:

> "**Art. 5º** - Cada Departamento a que se referem as alíneas 'a' a 'd' do inciso III do artigo anterior, será composto pelos seguintes cargos de carreira:
> ...
> III - no **Departamento Legislativo**:
> a) um cargo de Oficial Legislativo;
> b) **quatro** cargos de **Agente Legislativo**;
> c) **dois** cargos de **Assistente Legislativo**".

Porém, o que se observa no plano real é o descompasso com o ato legal, visto que estão lotados no Departamento Legislativo 3 (três) Agentes Legislativos e 3 (três) Assistentes Legislativos, quais sejam:

1) Agentes Legislativos:
   a) Celestino de Oliveira Brito ;
   b) Lucas Ricardo Teodoro ;
   c) Simone Radons Mombach ;
2) Assistentes Legislativos:
   a) Adaiane Nascimento;
   b) Rodrigo Antonio Bilibio;
   c) Viviane Kaghofer.

Face as distorções legais apontadas, em que destoa o texto escrito da realidade fatica, comunicamos a necessidade de convergência das normas supracitadas.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

PARECER JURÍDICO 036.2017

Assunto: Descompassos na Lei nº 1.964.

Protocolo: 708.2017

Autor: Departamento Administrativo

Parecer: Necessidade de envio à Mesa para apreciação da conveniência da alteração.

1. Relatório

Veio a esta Assessoria Jurídica, por determinação do Senhor Diretor desta Casa, na data de 31.03.2017, solicitação de parecer sobre informação prestada pelo Departamento Administrativo acerca de eventuais descompassos na Lei nº 1.964/07.

2. Parecer

Considerando o narrado em dito expediente, por força do contido no número '1' da alínea 'a' do inc. XIII do art. 11 do Regimento Interno desta Casa, é necessário a remessa à Mesa desta Casa para apreciação da conveniência na apresentação da matéria em destaque.

É o parecer.

Toledo, dia 03 de abril de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA N° 9ª DA REUNIÀO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 05 de abril de 2017.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, com início às 14h30min, na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os membros da Mesa: Vereador Renato Reimann, Presidente; Vereador Airton Paula, Primeiro-Vice-Presidente; Vereador Leandro Moura, Segundo-Vice-Presidente; Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Constatou-se a ausência do Vereador Genivaldo Paes, Segundo-Secretário. Constatou-se, também, a presença do Diretor-Geral da Câmara Municipal, Alcídio Pastório; do Controlador Interno, David Calça; do Assessor Jurídico, Eduardo Hofmann e da Coordenadora do Departamento Legislativo, Simone Radons Mombach. Os membros da Mesa acima nominados reuniram-se para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **1)** Requerimento n° 34/2017, de autoria do Vereador Ademar Dorfschmidt, que *"solicita o cumprimento da Constituição Federal, no que se refere a não apreensão de veículos com irregularidades no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), no Estado do Paraná"*. **2)** Requerimento n° 38 /2017, de autoria do Vereador Leoclides Bisognin e outros, que *"Solicita melhorias nos serviços do Centro de Distribuição Domiciliária dos Correios –CDD, em Toledo"*; **3)** Requerimento n° 39 /2017, de autoria da Vereadora Olinda Fiorentin, que *"Solicita aumento de efetivo do 2° Pelotão da Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), neste Município"*; **4)** Ofício n° 177/2017 CT-1, do Conselho Tutelar de Toledo, que solicita uso da Tribuna Livre na sessão ordinária de 10 de abril de 2017; **5)** Ofício n° 51.201, do Departamento Administrativo, que versa sobre supostos descompassos na Lei n° 1.964/07, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo; **6)** Ofício n° 007/2017/ - GAB.L.B, de autoria dos Vereadores Marly Zanete, Marli do Esporte, Leoclides Bisognin, Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Marcos Zanetti e Antônio Zoio, que trata de "interposição sobre o Requerimento n° 11/2017", de autoria do Vereador Neudi Mosconi; **7)** Ofício n° 03/2017, da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL; **8)** Ofício n° 34/2017 DCM, que trata de solicitação de progressão do servidor Robson Reolon Scuzziato.********** Na sequência o Presidente da Mesa, Vereador Renato Reimann, chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em pauta: **1):** O Presidente da Mesa, Vereador Renato Reimann, passou a palavra à Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária, que procedeu a leitura do Requerimento n° 34/2017, de autoria do Vereador Ademar Dorfschmidt. Os Vereadores presentes, por unanimidade, rejeitaram o Requerimento por ausência de fundamentação quanto ao pedido. Consideraram, os integrantes da Mesa presentes, que o Requerimento carece de motivos justificados para movimentação da Câmara Municipal com o envio de

variados pedidos a diversos órgãos estatais. Em relação ao item **2):** A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Requerimento n° 38/2017, de autoria do Vereador Leoclides Bisognin e outros, que *"Solicita melhorias nos serviços do Centro de Distribuição Domiciliária dos Correios –CDD, em Toledo"*. Não houve objeção em relação ao conteúdo do Requerimento em questão, sendo ele aprovado, por unanimidade dos membros da Mesa Executiva presentes na Reunião. Em relação ao item **3)**: A Vereadora Olinda Fiorentin procedeu a leitura do Requerimento n° 39 /2017, de sua autoria, que *"Solicita aumento de efetivo do 2º Pelotão da Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), neste Município"*. Não houve objeção quanto ao objeto do Requerimento em questão, tendo sido aprovado por unanimidade dos membros da Mesa presentes na Reunião. Em relação ao item **4):** A Secretária da Mesa, Vereadora Olinda Fiorentin, procedeu a leitura do Ofício n° 177/2017 CT-1, do Conselho Tutelar de Toledo, que solicita uso da Tribuna Livre na Sessão Ordinária de 10 de abril de 2017. Objetou-se que na Sessão Ordinária do dia 10 de abril há considerável número de projetos para discussão e deliberação, tendo sido sugerido pelos integrantes da Mesa presentes que o uso da Tribuna Livre se desse na Sessão Ordinária do dia 17 de abril. Em relação ao item **5):** A Primeira-Secretária, Olinda Fiorentin, procedeu a leitura do Ofício n° 51.201, do Departamento Administrativo, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo. Os integrantes da Mesa Executiva presentes na reunião não dissentiram em relação aos termos do Ofício e solicitaram que fosse suprimida a divisão disposta no artigo 5° da Lei 1964/2007 indicando que o departamento competente procedesse às alterações pertinentes. Em relação ao item **6):** A Primeira-Secretária, Olinda Fiorentin, procedeu a leitura do Ofício n° 007/2017/ - GAB.L.B, de autoria dos Vereadores Marly Zanete, Marli do Esporte, Leoclides Bisognin, Ademar Dorfschmidt, Corazza Neto, Marcos Zanetti e Antônio Zoio, que trata de "interposição sobre o Requerimento n° 11/2017", de autoria do Vereador Neudi Mosconi. Os membros da Mesa presentes alegaram que inexiste previsão legal para o pedido objeto do Ofício em questão, determinando, por conseguinte, o seu arquivamento dando-se ciência aos autores. Em relação ao item **7)**: Ofício n° 03/2017, da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL. O Presidente da Mesa, Vereador Renato Reimann, destacou a importância da Associação brasileira das Escolas do Legislativo e ponderou que é de suma importância manter a contribuição anual objeto do Ofício em questão, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Os Vereadores componentes da Mesa Executiva presentes assentiram com o exposto pelo Vereador Renato Reimann e deliberaram favoravelmente sobre a continuidade da contribuição referida. Em relação ao item **8):** Ofício n° 34/2017 DCM, que trata de solicitação de progressão do servidor Robson Reolon Scuzziato. Apontou-se que houve Parecer Jurídico sob n. 038/2017 pelo deferimento de uma progressão por qualificação. Os integrantes da Mesa Executiva presentes na Reunião seguiram a sugestão contida no Parecer Jurídico e, por unanimidade, deliberaram favoravelmente a concessão de uma progressão.********** Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às quinze horas e quarenta e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Olinda Fiorentin, redigi a presente Ata, que

segue assinada por mim e pelos vereadores membros da Mesa Executiva desta Casa de Leis.

RENATO REIMANN
Presidente

LEANDRO MOURA
2º Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA N° 7ª DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 04 de abril de 2018.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, com início às nove horas e dez minutos, na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Renato Reimann – Presidente da Mesa; Airton Paula – Primeiro-Vice-Presidente; Leandro Moura – Segundo-Vice-Presidente; Genivaldo Paes – Segundo-Secretário. Também estiveram presentes, os servidores Alcídio Pastório, Diretor-Geral; Simone Radons Mombach, Coordenadora do Departamento Legislativo; David Calça, Controlador Interno, Eduardo Hoffmam, Assessor Jurídico, registrou-se a ausência da Vereadora Olinda Fiorentin – Primeira-Secretária; para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **1)** Assinatura de documento de correção da tabela "D" Funções Gratificadas referente ao Projeto de Lei 10/2018 em virtude da discordância existente em relação à Lei "R" n° 12/2018. **2)** Protocolo n° 708/2017, de autoria do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura, datado de 30 de março de 2017, que trata de descompassos normativos carentes de regulamentação. **3)** Leitura da 7° Ata da Reunião da Mesa datada do dia 22.03.2018, para aprovação do texto; **4)** Protocolo n° 608/2018, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Toledo Renato Reimann, que solicita que seja feita as gravações das reuniões da Mesa; **5)** Indicação n° 209/2018, de autoria da Vereadora Janice Salvador que solicita a realização de estudos visando à garantia de tradução/interpretação das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Toledo para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. **6)** Licitação para contratação de passagens aéreas.**7)** Convênio com a UNIPAR para desenvolvimento de Programa para controle de projetos das comissões.**********

Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: Sobre o item **1)** Assinatura de documento de correção da tabela "D" Funções Gratificadas referente ao Projeto de Lei 10/2018 em virtude da discordância existente em relação a Lei "R" n° 12/2018. Dar-se-á ciência ao Plenário. **2)** O Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, procedeu à leitura do Protocolo n° 708/2017, de autoria do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura, datado de 30 de março de 2017, que trata de descompassos normativos carentes de regulamentação. A Coordenadora do Departamento Legislativo Simone Radons Mombach lembrou que a Mesa já havia decidido sobre um dos tópicos do ofício na data de 5 de abril de 2017, tendo sido naquela ocasião remetido ao Departamento Legislativo para providências. Tendo em vista que a Mesa naquela oportunidade não deliberou sobre os demais tópicos, aguardou-se pela decisão quanto a totalidade dos apontamentos apresentados no referido ofício. A Mesa, observando a oportunidade e conveniência, determinou sejam procedidas as seguintes alterações: a) artigo 28 do Ato-ME 27, de 6 de agosto de 2013, para constar o nível de escolaridade exigido para as funções dos Agentes de Informática, ante reenquadramento do cargo realizado; b) artigos 3° e 16, da Lei

nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, no que se refere ao número de cargos em comissão de Assessor de Gabinete, de dois cargos para um cargo; c) Anexo I, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, no que tange a carga horária do cargo de Assessor de Comunicação, de 30 para 25 horas semanais; d) Alteração do artigo 5º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, para suprimir a delimitação prevista no que se refere a lotação dos servidores em cada setor e departamento da Câmara Municipal; e) Alteração do artigo 9º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, para correção e adequação do texto, vez que consta a Informática como Departamento, quando se trata de setor; f) Alteração do artigo 17 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, visando a majoração do percentual de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, para o coordenador do Departamento Administrativo, visando a equiparação ao percentual definido para o cargo de coordenador do Departamento Legislativo, em atendimento a isonomia. Remeta-se ao Departamento Administrativo para que proceda a alteração do Ato mencionado e ao Departamento Legislativo para que proceda a elaboração de Projeto de Lei, com as alterações na Lei mencionada. **3)** O Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, procedeu à leitura da 7° Ata da Reunião da Mesa datada do dia 22.03.2018, os Membros da Mesa aprovaram o texto em sua integralidade e por conseguinte determinaram a sua publicação. **4)** O Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, procedeu à leitura do Protocolo n° 608/2018, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Toledo Renato Reimann, que solicita que seja feita as gravações das reuniões da Mesa. A Mesa, por unanimidade, deferiu a solicitação. **5)** O Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, procedeu à leitura do Indicação n° 209/2018, de autoria da Vereadora Janice Salvador que solicita a realização de estudos visando à garantia de tradução/interpretação das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Toledo para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. OS Membros da Mesa determinaram a remessa ao Diretor Geral para que seja feito um estudo quanto à solicitação. **6)** O Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, procedeu a leitura da pauta, referente à solicitação de licitação para contratação de passagens aéreas. Os Membros da Mesa deliberaram pela realização de licitação para à contratação de passagens áreas. **7)** Convênio com a UNIPAR para desenvolvimento de Programa para controle de projetos de Leis e Resolução. A Servidora Terezinha Audete Dal Bosco fez-se presente neste momento para dar conhecimento aos membros da mesa da possibilidade de convênio com a UNIPAR, onde os alunos do curso de Sistemas de informação desenvolvem o programa sob a coordenação do Professor Sérgio Ferrazolli. A mesa autoriza as tratativas para celebração do convênio com posterior aprovação dos seus Termos.**********

Em seguida, vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às dez horas e vinte minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Édina Dallabrida, assessora de gabinete, redigi o presente Ata, por incumbência do Vereador Genivaldo Paes, segundo-Secretário, que segue assinada pelos Vereadores presentes, membros da Mesa Diretiva desta Casa de Leis.

RENATO REIMANN
Presidente

000040

AIRTON PAULA
1º Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
2º Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
2º Secretário

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA n° 236/2018

Considerando a Ata 7ª da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 04 de abril de 2018, em que analisou o protocolo n° 708/2017, de autoria do Coordenador do Departamento Administrativo Valmir Alves de Moura, datado de 30 de março de 2017, que trata de descompassos normativos carentes de regulamentação, deliberam os membros da mesa que sejam procedidas as seguintes alterações: a) artigo 28 do Ato-ME 27, de 6 de agosto de 2013, para constar o nível de escolaridade exigido para as funções dos Agentes de Informática, ante reenquadramento do cargo realizado; b) artigos 3º e 16, da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, no que se refere ao número de cargos em comissão de Assessor de Gabinete, de dois cargos para um cargo; c) Anexo I, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, no que tange a carga horária do cargo de Assessor de Comunicação, de 30 para 25 horas semanais; d) Alteração do artigo 5º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, para suprimir a delimitação prevista no que se refere a lotação dos servidores em cada setor e departamento da Câmara Municipal; e) Alteração do artigo 9º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, para correção e adequação do texto, vez que consta a Informática como Departamento, quando se trata de setor; f) Alteração do artigo 17 da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, visando a majoração do percentual de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, para o coordenador do Departamento Administrativo, visando a equiparação ao percentual definido para o cargo de coordenador do Departamento Legislativo, em atendimento a isonomia.

Remeta-se ao Departamento Legislativo para que proceda a elaboração de Projeto de Lei, com as alterações na Lei mencionada, a ao Departamento Administrativo para que proceda a alteração do Ato mencionado.

Toledo, 12 de abril de 2018.

Renato Reimann
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 767/2018
13/04 - 09:53
Bruno Lazaretto
Câmara Municipal de Toledo

Memorando nº 12/2018 – DL/CMT

Toledo, 13 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Alterações na Lei nº 1.964/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo,

Senhor Presidente,

Considerando a deliberação da Mesa da Câmara Municipal, em reunião realizada na data de 4 de abril de 2018, e decisão da Presidência nº 236/2018, determinando a elaboração de Projeto de Lei visando alterações na Lei nº 1.964/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo, comunico a necessidade de adequações nos artigos 10 e 15 da referida Lei, no que se refere as atribuições essenciais dos Departamentos Administrativo e Legislativo:

Art. 10 - ...

I - elaboração, expedição e controle da correspondência oficial dos órgãos da Câmara Municipal com decisão colegiada;

...

IV - recebimento e arquivamento organizado e atualizado da correspondência recebida e demais expedientes;

...

Art. 15 - ...

...

VI - elaboração dos autógrafos dos Projetos de Lei a serem remetidos ao Poder Executivo e controle de prazos para sanção;

VII - disponibilização de informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social.

E revogação do inciso XX do artigo 10.

Desta forma, oportuna a inclusão das alterações aqui demonstradas no Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

Simone Radons Mombach
Coordenadora do Depto. Legislativo

ATA N° 8 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 18 de abril de 2018.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, com início às dez horas e doze minutos, na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Renato Reimann – Presidente; Airton Paula – Primeiro-Vice-Presidente; Leandro Moura – Segundo-Vice-Presidente, Olinda Fioretin Primeira-Secretária; Genivaldo Paes – Segundo-Secretário. Fizeram-se presentes, também, o Senhor Alcídio Pastório, Diretor-Geral; os servidores Simone Radons Mombach, Coordenadora do Departamento Legislativo; David Calça, Controlador Interno, Eduardo Hoffmam, Assessor Jurídico, e a Chefe de Gabinete, Daniela Balena, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **1)** Requerimento n° 50/2018, de autoria do Vereador Airton Savello, que solicita maior apoio e segurança aos logistas que realizam compras em outros Estados e sofrem com a falta de segurança nas rodovias; **2)** Protocolo n° 767/2018, de autoria da Coordenadora do Departamento Legislativo, que comunica sobre as alterações na Lei n° 1964/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo; **3)** Protocolo n° 1734/2017, de autoria do Servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, que solicita progressão por qualificação; **4)** Protocolo n° 2589/2017, de autoria do Servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, que solicita progressão por qualificação; **5)** Protocolo n° 1540/2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que solicita progressão por qualificação; **6)** Protocolo n° 1823/2017, de autoria da Servidora Adaiane Nascimento, que solicita progressão por qualificação; **7)** Protocolo n° 2590/2017, de autoria do Servidor Paulo Lavagnoli, que solicita progressão por titulação; **8)** Requerimento n° 63/2018, de autoria do Vereador Pedro Varela, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER) que seja feito acostamento no trecho da PR-317, que liga os municípios de Toledo e Ouro Verde do Oeste, próximo ao aterro sanitário do município de Toledo. ********** Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar dos temas em pauta, sendo proferidas as seguintes deliberações: Sobre o item **1)** A Vereadora Olinda Fioretin, Primeira-Secretária, procedeu a leitura do Requerimento n° 50/2018, de autoria do Vereador Airton Savello, que solicita maior apoio e segurança aos logistas que realizam compras em outros Estados e sofrem com a falta de segurança nas rodovias. O presidente colocou em votação, sendo rejeitado pela não observância das formalidades legais e regimentais. **2)** Em seguida, a Vereadora Olinda Fioretin, Primeira-Secretária, procedeu a leitura do Protocolo n° 767/2018, de autoria da Coordenadora do Departamento Legislativo, que comunica sobre as alterações na Lei n° 1964/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo. Foi procedida a explicação pela Coordenadora do Departamento Legislativo, a qual informou que, além do determinado na última reunião da Mesa, foi procedida a adequação de redação de dispositivos da Lei n° 1964/2007. Na sequência, o Controlador Interno apontou da necessidade de

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

realização de impacto orçamentário, tendo a Mesa deliberado no sentido que o Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial realize dito impacto e o envie ao Departamento Legislativo para que proceda a tramitação regimental. **3)** Passou-se, então, a análise do Protocolo n° 1734/2017, de autoria do Servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, que solicita progressão por qualificação. A Vereadora Olinda procedeu à leitura da manifestação do relator da Comissão Permanente de Certificados, Rodrigo Antonio Bilibio, que não se manifestou impedido quanto à relatoria da progressão do servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel. Houve manifestação do Controlador Interno, reiterando os termos de sua manifestação pelo impedimento do servidor em questão. A Assessoria Jurídica também se manifestou pela manutenção dos pareceres emitidos neste protocolo e no protocolo n° 1540/2017, no sentido de que haveria impedimento dos servidores, ainda que indiretamente, diante do compartilhamento dos mesmos certificados para fins de progressão. O Senhor Presidente colocou em votação e os membros da Mesa aprovaram por unanimidade a anulação dos atos processuais dos protocolos n° 1734/2017 e n° 1540/2017 a partir da análise da Comissão Permanente de Certificados, determinando que sejam os autos remetidos para a Comissão Permanente de Certificados e que esta convoque os suplentes para que os mesmos emitam parecer sobre as progressões em questão. **4)** Na sequência a Vereadora Olinda Fiorintin procedeu a leitura do Protocolo n° 2589/2017, de autoria do Servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, que solicita progressão por qualificação. A Assessoria Jurídica se manifestou indicando que existe um processo idêntico tramitando nesta Casa e sugeriu que seja indicado relator para apreciar o recurso. A Mesa acatou a sugestão, sendo nomeado, pelo Presidente, o Vereador Leandro Moura como relator do recurso.**5)** Protocolo n° 1540/2017, de autoria do Servidor Rodrigo Antonio Bilibio, que solicita progressão por qualificação. Decisão foi proferida nos termos do item 3 desta ata. **6)** A Vereadora Olinda Fioretin procedeu a leitura do Protocolo n° 1823/2017, de autoria da Servidora Adaiane Nascimento, que solicita progressão por qualificação, bem como do Parecer Jurídico n° 058.2018, fls. 50 a 51 dos autos, e do ofício n° 0208/2018 – DCM, fls. 52. Na sequência, o Diretor Geral se manifestou pelo indeferimento da progressão, visto que não foi atendido pela servidora o total de 180 horas de curso na área de atuação. O Presidente colocou o requerimento de progressão em votação, a Mesa, por unanimidade, indeferiu o pedido da servidora. **7)** Passando a análise do Protocolo n° 2590/2017, de autoria do Servidor Paulo Lavagnoli, que solicita progressão por titulação, a Vereadora Olinda procedeu a leitura do Parecer Jurídico, fls. 43, e do ofício do Senhor Diretor, fls. 44. O Senhor Diretor manifestou-se reiterando o deferimento do pedido de progressão. A Assessoria Jurídica manifestou-se explanando que o seu entendimento de que não poderiam ser consideradas as horas que não trazem pertinência com a área do servidor, mas lembrou aos membros da Mesa que a titulação é moldada com disciplinas que guardam pertinência plena com a atividade e outras que são chamadas de propedêuticas ou formativas, que é o caso da progressão em questão. Portanto, a orientação da Assessoria Jurídica foi pelo deferimento do pedido. Os membros da Mesa, por unanimidade, deferiram o pedido. **8)** Requerimento n° 63/2018, de autoria do Vereador Pedro Varela, que solicita ao Departamento de Estradas e Rodagem (DER) que seja feito acostamento no trecho

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

da PR-317, que liga os municípios de Toledo e Ouro Verde do Oeste, próximo ao aterro sanitário do município de Toledo. O presidente colocou em votação e o requerimento foi aprovado por unanimidade dos presentes. ********** Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte e quatro minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Vereador Genivaldo Paes, redigi a Ata, que segue assinada pelos Vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de Leis. **********

OLINDA FIORETIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

RENATO REIMANN
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br